



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



**COMISSÃO:**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO:**  
**PARECER 06/2025**  
De 08 de janeiro de 2026

### DESPACHO

“Análise da execução orçamentária e da evolução das políticas públicas municipais referente ao 6º bimestre (novembro/dezembro) do exercício de 2025. Monitoramento de alertas do Tribunal de Contas (Art. 167-A CF), alterações na estrutura administrativa da Educação e abertura de créditos para Saúde e Obras.

## **1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao art. 71, inciso VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão de Finanças e Orçamentos submete à apreciação do Plenário o parecer sobre a gestão fiscal e as políticas públicas executadas pelo Poder Executivo nos meses de novembro e dezembro de 2025. A análise baseia-se nas Mensagens enviadas pelo Executivo, nos repasses constitucionais e nos relatórios de alerta emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta análise fundamenta-se nos seguintes diplomas legais: Constituição Federal (arts. 30, 37 e 167-A), Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Orgânica do Município de Dumont, bem como nas peças de planejamento orçamentário vigentes (PPA, LDO e LOA) e nas Leis Municipais citadas nas mensagens do Executivo.

## **3. ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E LEGISLATIVAS**



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com



O encerramento do exercício de 2025 foi marcado por medidas corretivas na legislação municipal e pela tentativa de incremento de receita, conforme detalhado a seguir:

## 3.1. Ajustes Administrativos e Estruturais (Educação)

O Executivo identificou inconsistências na legislação vigente, necessitando de correções urgentes enviadas a esta Casa:

- **Estrutura do Magistério (Mensagem nº 51/2025):** Proposta de alteração na Lei Complementar nº 147/2021 para corrigir "inconsistências verificadas" após a promulgação da LC nº 180/2025. A medida visa reincluir a função de **Coordenador Geral de Educação** e fixar em 10 (dez) o número de vagas para Coordenador Pedagógico, garantindo a segurança jurídica da folha de pagamento da educação.
- **Conselho Municipal de Educação (Mensagem nº 52/2025):** Revisão da Lei nº 1.169/97 para fixar a composição do CME em 11 membros. A redação anterior vinculava a composição ao número de escolas, criando um colegiado de tamanho variável e inviável operacionalmente.

## 3.2. Gestão Fiscal e Orçamentária

- **Prorrogação do REFIS (Mensagem nº 49/2025):** Em 25 de novembro, foi solicitada a alteração da data de término do Programa de Benefícios Fiscais (Lei nº 1.945/2025). A medida busca permitir que mais contribuintes regularizem seus débitos, uma ação estratégica para tentar elevar a arrecadação própria diante do cenário de déficit.
- **Créditos Adicionais e Investimentos (Mensagem nº 50/2025):** Abertura de crédito suportada por emendas parlamentares e convênios estaduais, com destaque para:
  - **Obras:** R\$ 547.900,00 destinados à ampliação da **Creche "CEMEI Celeste dos Santos Carneiro"**, sendo a maior parte via recursos do FDE (Estado).



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



- **Saúde:** R\$ 370.000,00 para materiais, medicamentos e equipamentos de UBS, além de R\$ 500.000,00 destinados exclusivamente ao pagamento de pessoal via emenda de custeio.

## 4. MONITORAMENTO FISCAL E ALERTA DO TCE-SP

A situação fiscal do município atingiu um ponto crítico neste bimestre, conforme Notificação de Alerta do TCE-SP emitida em 05/12/2025 (Processo TC 6208/989/24).

### 4.1. Descumprimento do Art. 167-A da Constituição Federal

O dado mais alarmante refere-se à relação entre Receita e Despesa Corrente. O TCE apurou que:

**Receita Corrente Arrecadada:** R\$ 60.693.074,85

- **Despesa Corrente Liquidada:** R\$ 63.061.248,69
- **Resultado:** Comprometimento de **103,90%**.

O Município gastou mais do que arrecadou em despesas de custeio, superando o limite de 95% previsto no art. 167-A da Constituição Federal. Isso obriga o ente a adotar medidas de vedação (proibição de concessão de aumentos, criação de cargos, contratações, etc.) até que o equilíbrio seja restabelecido.

### 4.2. Falhas Administrativas

O TCE apontou ainda a não entrega das Conciliações Bancárias mensais referentes a outubro/2025 e a entrega intempestiva da atualização do Cadastro Geral de Entidades.

## 5. RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda:

1. **Convocação Imediata:** Que o Secretário de Finanças preste esclarecimentos urgentes sobre o déficit corrente de 103,90% e apresente o plano de contingenciamento para o encerramento do mandato/ano.



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



- 2. Suspensão de Novas Despesas de Pessoal:** Alertar o Executivo que, diante do gatilho do art. 167-A, qualquer ato que resulte em aumento de despesa com pessoal é nulo de pleno direito.
- 3. Acompanhamento da Obra da Creche:** Fiscalizar a aplicação dos recursos do FDE na ampliação do CEMEI Celeste dos Santos Carneiro, garantindo que o recurso vinculado não seja desviado para cobrir o déficit de tesouro.

## 6. CONCLUSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamentos conclui que o bimestre revela uma grave deterioração da saúde financeira municipal, evidenciada pelo índice de 103,90% de despesa sobre a receita corrente. Embora as medidas legislativas de correção na Educação e a captação de recursos para obras sejam positivas, elas são ofuscadas pelo desequilíbrio fiscal estrutural.

Opina-se pela aprovação dos Projetos de Lei corretivos e de investimento, condicionada à rigorosa observância das vedações constitucionais impostas pelo descumprimento das metas fiscais.

Sala das Comissões, Vereador Nóbil José Lorenzato, 08 de janeiro de 2026.

**Pedro Egnaldo Diana**

=Presidente=

**Eduardo Luiz Lorenzato Filho**

=Vice Presidente=

**Décio Fernandes dos Santos**

=Membro=